



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 53, DE 2010

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Indianópolis autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, na dotação orçamentária discriminada no anexo I, desta Lei, visando custear despesas com a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Indianópolis.

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial serão provenientes do repasse financeiro feito pelo Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º Para suprir a contrapartida do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.05.08.243.1011.2030 – Projeto Horta Escola Comunitária
4.4.90.51.02.00 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial R\$ 10.000,00

02.01.05.08.243.1011.2030 – Projeto Horta Escola Comunitária
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no Plano Plurianual 2010-2013, as alterações decorrentes deste crédito orçamentário especial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de junho de 2010.


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Presidente


EDUARDO ALVES VIEIRA
Vice-Presidente

TIAGO REIS DA SILVA
Secretário